



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



EMENDA Nº 1 /2018 (ADITIVA) Do Senhor Deputado Julio Cesar – PRB/DF

**Ao Projeto de Lei Nº 1302/2012, que
"DISPÕE SOBRE O USO DAS FAIXAS
EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS DO
DISTRITO FEDERAL, POR VEÍCULOS
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Acrescente-se o seguinte artigo 2º ao Projeto de Lei n.º 1302/2012, renumerando-se os demais:

"Art. 2º Fica autorizada a circulação de veículos conduzidos por profissionais da imprensa nas faixas exclusivas de ônibus do Distrito Federal, desde que devidamente identificados segundo critérios estabelecidos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende aprimorar o projeto, tendo em vista que há necessidade de tornar possível a utilização das faixas especiais exclusivas destinadas inicialmente para veículos do transporte coletivo e demais autorizados, por profissionais da imprensa do Distrito Federal, desde que estejam devidamente identificados segundo critérios estabelecidos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

A preocupação se deve pelo transtorno gerado aos profissionais da imprensa causado pelo trânsito excessivo do Distrito Federal, o que vem de encontro à busca da informação em tempo hábil, à colheita de dados, dentre outras atividades que demandam que ele tenha acesso às informações o mais perto possível do acontecimento dos fatos.

A competência para a gestão do transporte coletivo urbano é de interesse privativo da municipalidade, inclusive a sinalização e utilização das vias urbanas.

Nessa perspectiva, tem a presente emenda o objetivo de minimizar o tempo gasto no trânsito pelos profissionais da imprensa do Distrito Federal, na medida em que deve ser buscado o direito de ir e vir, e de forma demasiada o respeito à qualidade de vida e a dignidade desses profissionais tão dedicados a levar a notícia com a maior brevidade possível.

Sala das Comissões, / de 2018.

**DEPUTADO JULIO CESAR
PRB**